Termo Aditivo nº 002/2026 - Contrato nº 021/2024-SEDHAS

Objeto: acréscimo quantitativo consensual adicional ao Contrato nº 021/2024-SEDHAS.

TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 021/2024-SEDHAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, E A EMPRESA MARIA MIRANI DA SILVA ME.

O Município de Sobral-CE, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, com sede na Av. Dr. Guarany, nº 364, Jocely Dantas, Sobral-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Sra. Bianca Mendes Araújo, matrícula nº 49.888, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EMPRESA MARIA MIRANI DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.884.166/0001-06, sediada na Av. Genibaú, nº 601, loja A, Bairro Parque Genibaú, Fortaleza-CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Rodrigues Gomes, tendo em vista o que consta no Processo nº P327058/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3737/2025 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024-SEDHAS, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE24001-SEDHAS, cujo objeto é a prestação de serviços funerários completos (translado funerário, serviço funeral adulto, serviço funeral infantil e serviço funeral especial para pessoas obesas), destinados às famílias moradoras/residentes no Município de Sobral-CE, componentes do Cadastro Único, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo consensual adicional consistente na ampliação dos quantitativos dos serviços funerários contratados, mantendo-se os preços unitários e as demais condições contratuais, no valor de R$ 63.250,00, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.1.2. Considerando o acréscimo quantitativo já formalizado pelo Termo Aditivo nº 002/2025, no valor de R$ 63.250,00, o acréscimo acumulado passará a corresponder a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem alteração da identidade do objeto licitado.

1.2. Fundamentação dos termos deste aditivo: arts. 104, inciso I, 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, interpretados de forma sistemática para a formalização consensual da alteração, com observância da motivação, da vantajosidade, da preservação da essência do objeto, da economicidade e da continuidade do serviço público.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC SVCocAWI

1.3. Justificativa: A alteração quantitativa é necessária para assegurar a continuidade dos atendimentos socioassistenciais às famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Sobral-CE, especialmente porque o objeto contratado possui execução sob demanda e natureza sensível, exigindo resposta imediata e ininterrupta da Administração. A celebração de novo procedimento licitatório, além de demandar tempo incompatível com a necessidade pública, poderia gerar risco de descontinuidade do atendimento, prejuízo à dignidade das famílias assistidas e custo administrativo desnecessário. A medida conserva integralmente a identidade do objeto originalmente licitado, mantém os preços unitários pactuados, não altera as especificações técnicas nem amplia o escopo para objeto diverso, limitando-se à recomposição/expansão dos quantitativos necessários para atender à demanda pública. Considera-se, ainda, que a contratação permanece vantajosa à Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Com a alteração, o valor da contratação passará de R$ 316.250,00 para R$ 379.500,00, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	QTDE Inicial	Valores unitários atuais	QTDE Aditivo	Valores Totais
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO.	KM	20.000	R$ 3,20	5.000 KM (25% adicional)	R$ 16.000,00
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO.	SERV.	175	R$ 800,00	43,75 SERV. (25% adicional)	R$ 35.000,00
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60M DE COMPRIMENTO X 0,65M DE LARGURA.	SERV.	35	R$ 500,00	8,75 SERV. (25% adicional)	R$ 4.375,00
4	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80M DE COMPRIMENTO X 0,65M DE LARGURA.	SERV.	35	R$ 500,00	8,75 SERV. (25% adicional)	R$ 4.375,00
5	SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL PARA PESSOAS OBESAS (ATÉ 140KG).	SERV.	10	R$ 1.400,00	2,50 SERV. (25% adicional)	R$ 3.500,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO ORA PRETENDIDO						**R$ 63.250,00**

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e atestados pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC SVCocAWI

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 2302.08.244.0018.2.207.0000;
Reduzido: 952
Elementos de despesa: 3.3.90.32.00 ;
Fontes de recursos: 1.500.0000.00 (MUNICIPAL) ;1.661.0000.00 (ESTADUAL).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Fica mantida a previsão contratual de inexistência de exigência de garantia contratual da execução, conforme cláusula própria do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Sobral - CE, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
BIANCA MENDES ARAUJO
Data: 18/06/2026 11:50:53
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIANCA MENDES ARAÚJO
Ordenadora de Despesas da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social

MARIA MIRANI DA SILVA:03884166000106
Assinado de forma digital por MARIA MIRANI DA SILVA:03884166000106
Dados: 2026.06.19 08:03:04 -03'00'

EMPRESA MARIA MIRANI DA SILVA ME
Raimundo Rodrigues Gomes
CONTRATADA

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC SVCocAWI